CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.573.548/0001-42, com sede na Q QD 04, 13, Nº 13, Bairro Saci, CEP: 64.020-220, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria Do Socorro Castro De Araujo, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 296.792, SSP/PI e do CPF: 159.668.953-68, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 34.573.548/0001-42

ENDEREÇO: Q QD 04, 13, Nº 13, Bairro Saci, CEP: 64.020-220, cidade de Teresina, PI

REPRESENTANTE: Maria Do Socorro Castro De Araujo TEL.: (86) 99976-3416

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT.
7.	Creme Dental 90 G	UND	825	R$ 2,66
16.	Esponja De Lã De Aço, Pacote Com 8 Esponjas.	UND	294	R$ 1,48
19.	Lava Roupas Em Pó De 1 Kg - (Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante,	PCT	3250	R$ 4,48

	Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio. Contém Tensoativo Biodegrável.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses				
24.	Pá Para Lixo Com Base De Plástico Com Cabo De Madeira	UND	175	R$	4,63
25.	Pá Para Lixo Com Base Metálica Com Cabo De Madeira	UND	175	R$	7,00
34.	Saco Plástico P Lixo De 50 Lt Pct C/10 Und	PCT	2800	R$	2,30
39.	Vassoura De Piaçava (N°. 05, Base Triangular, Revestida De Flange De Metal, Medida Da Base Da Vassoura Onde Encaixa O Cabo Deve Ser De 16 Cm, Cerdas De Fios Pett Medindo Aproximadamente 140 Mm De Comprimento E 5 Cm De Largura De 1 Mm De Espessura. O Cabo Deverá Ter 1,2 M De Comprimento E 2,5 Cm De Diàmetro. Apresentar Amostra.)	UND	725	R$	4,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 28.601,12 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2022 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 012/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 15 de julho de 2022

Antônio E. C. dos Santos
Port. 01/2022
ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO:15966895368
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO:15966895368
Dados: 2022.07.15 08:34:42 -03'00'

M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 34.573.548/0001-42

TESTEMUNHAS:

José Nelson dos Reis Araujo Filho CPF 039.922.263-44

Milena Silva do Nascimento CPF 075 851 613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:12525EEBA7F3B223

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
AV. ANTÔNIO RIBEIRO, Nº 101, CENTRO.
CNPJ: 01.612.619/0001-10

LEI Nº 10 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e das Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combatea Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e nas Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Art. 2. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas integralmente através da assistência financeira da União, por intermédio do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, onerando no Município, as dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3. Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal Júlio Borges/PI, 13 de Julho de 2022.

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

Lei nº 10/2022 foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta Chefia de Gabinete aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (18/07/2022).

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

João Paulo Pereira e Silva
Secretário de Governo

Id:10EF19734A69ABD8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Objeto: Contratação dos serviços de locação de Rôlo Compactador Liso, sem mobilização e operador, destinado aos serviços de terraplanagem de diversas Ruas localizadas na Zona Urbana do Município de Júlio Borges, pelo período de 30 (trinta) dias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratada: TSC Terraplanagem Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.529.853/0001-76
Fonte de Recursos: Iss/Icms/Fpm/Irrf/Ipva/Irrf/Iptu/Outras Receitas
Justificativa: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Data da Ratificação: 18/07/2022
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Id:0471A838008FB131

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

DECRETO nº 36/2022

19 de julho de 2022

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e de função de confiança e gratificada, integrante da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora **ALANNA THALYA DE ALBUQUERQUE MACHADO** (CPF nº 042.861.093-56), a qual exercia o cargo de **Coordenação de Almoxarifado e Farmácia da Secretaria**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - Cocal, 19 de julho de 2022.

RAIMUNDO [illegible]
Prefeito Municipal

Id:089B78A1192DAFE2

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT
7.	Creme Dental 90 G	UND	825	R$ 2,66
18.	Esponja De Lã De Aço, Pacote Com 8 Esponjas.	UND	294	R$ 1,48
19.	Lava Roupas Em Pó De 1 Kg - (Composição Tensoativo Aniônico, Alcalinizante Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sodio. Contém Tensoativo Biodegrável.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	PCT	3250	R$ 4,48
24.	Pá Para Lixo Com Base De Plástico Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 4,63
25.	Pá Para Lixo Com Base Metálica Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 7,00
34.	Saco Plástico P Lixo De 50 Lt Pct C/10 Und	PCT	2800	R$ 2,30
39.	Vassoura De Piaçava (N°. 05, Base Triangular, Revestida De Flange De Metal. Medida Da Base Da Vassoura Onde Encaixa O Cabo Deve Ser De 16 Cm, Cerdas De Fios Pett Medindo Aproximadamente 140 Mm De Comprimento E 5 Cm De Largura De 1 Mm De Espessura. O Cabo Deverá Ter 1,2 M De Comprimento E 2,5 Cm De Diâmetro. Apresentar Amostra.)	UND	725	R$ 4,05

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 34.573.548/0001-42.
Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: R$ 28.601,12 (vinte e oito mil, seiscentos e um reais e doze centavos)

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

15 de julho de 2022
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais